



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 13/2025 reconhece ser inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. III, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada em **consultoria tributária para regularização de retenções em benefício à Fazenda local dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de fornecedores municipais, além de realizar recuperação administrativa de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, no interesse da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.**

EMPRESA: **TRIBUTARE EFICIENCIA FISCAL LTDA, CNPJ Nº 11.468.681/0001-33,** com sede na Avenida Afonso Pena, Nº: 3111, Bairro Funcionários – Belo Horizonte (MG), decorrendo deste Processo de Inexigibilidade de Licitação o valor **MÁXIMO de R\$ 440.798,45 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

Ribamar Fiquene/MA, 18 de fevereiro de 2025.

Luis Sabino Barros Guimarães
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
Portaria nº 04/2025